



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

LEI Nº. 1.729, de 24 de março de 2023.

Revoga a Lei Municipal Nº.1709/2022, e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica revogada a Lei 1709/2022 que denomina a o CEINF Irman Ribeiro para "**CEINF MARIA IMACULADA FERNANDES**" no Bairro Irman Ribeiro no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de março de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1553
Data	31 / 03 / 23